



**LEI Nº 1.998 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 103.340,16 (Cento e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTRES FEDERATIVOS - FNDE**

33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.200,00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.631,78

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

**EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – EI MANUTGENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE**

33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	37.708,38
----------------------------	---------------------	-----	-----------

**TOTAL GERAL R\$ 103.340,16**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTRES FEDERATIVOS – FNDE	R\$	65.631,78
-----------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------

EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – EI MANUTGENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	R\$	37.708,38
-------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------

**TOTAL GERAL R\$ 103.340,16**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Novembro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos